

PARECER Nº 033/2005

Do Relator Especial ao Projeto de Lei nº 062/2005

De autoria do Senhor Prefeito Municipal o Projeto de Lei nº 062/2005, que **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AÇÃO COOPERATIVA ESTADO MUNICÍPIO PARA CONSTRUÇÕES ESCOLARES - PAC”.**

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar o competente Parecer à matéria em pauta na Sessão Ordinária realizada nesta data, observamos que o Projeto de Lei ora apresentado visa autorizar o Chefe do Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, objetivando a implementação e Desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado Município para construções escolares – PAC.

O propósito do presente Projeto é de executar, mediante colaboração, a construção, ampliação, reforma ou adequação de prédios escolares e/ou término de obras paralisadas para garantir um padrão mínimo de qualidade do ensino, mediante ação cooperativa entre o Estado, a Fundação para o desenvolvimento da Educação – FDE e o Município.

Sendo realizadas, inicialmente, as obras de adequação e reforma geral da Escola Estadual Isidoro Baptista, sito à Rua Maria Paula Gambier Costa, nº. 22, Jardim Panambi, no Município, orçamentada em R\$ 293.861,27 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos). Vistoria realizada pela Assessoria de Planejamento desta Municipalidade.

Desta forma, dentro daquilo que nos compete analisar, encontramos o Projeto de Lei nº 62/2005 dentro dos padrões normais, e emitimos nosso Parecer Favorável, reservando ao Plenário a decisão final.

Paraguaçu Paulista, 05 de Setembro de 2005.

Vereadora SANDRA MARIA BONAN RENÓFIO

Relatora Especial